



# PREFEITURA DE LAJINHA

## DECRETO DE Nº 09/2021

*“Estabelece o plano de ação do Município de Lajinha/MG, para atender as disposições do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido no Município de Lajinha/MG, o **Plano de Ação** constante do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de



# PREFEITURA DE LAJINHA

controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º.** Será designada através de Portaria própria a Comissão Especial que terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho com prazos, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes no Anexo Único deste Decreto, composta no mínimo por 05 (cinco) membros, sendo pelo menos um membro da área de TI (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal e um titular da área contábil da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial indicará um Presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos.

**Art. 4º.** O presente Decreto e seu Anexo Único, a Portaria de criação da Comissão Especial bem como o cronograma de trabalho e todos os atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto 10.540/2020 terão ampla divulgação, em jornais de circulação no Município e no Portal de Transparência Municipal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 10 de maio de 2021.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros  
Prefeito de Lajinha/MG



**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO  
DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05/11/2020.**

**1. Informações e Descrição do Plano de Ação**

O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

**Objetivo:** Análise/Contratação/locação/desenvolvimento de um sistema único integrado para a execução contábil, execução orçamentária e financeira em cumprimento aos requisitos de padrão mínimo para o SIAFIC municipal.

**2. Responsáveis:**

- Secretaria Municipal da Fazenda – Márcio Alvim Cardoso
- Diretoria de Contabilidade – Sarah Ambrósio Horsth
- Secretaria Municipal de Administração – Márcio Hubner de Miranda
- Poder Legislativo – Júlio da Silva Hastenreiter
- Controladoria-Geral – Lucas Siqueira de Souza
- Diretoria de Tecnologia da Informação – Jhonata Cerqueira Cabral

**3. Planejamento das Ações:**

a) Formar Comissão para estudos e implementação de sistema único integrado para a execução contábil, execução orçamentária e financeira em cumprimento aos requisitos de padrão mínimo para o SIAFIC municipal.

b) Composta por:

i) um servidor de cada uma das áreas responsáveis

ii) Um servidor indicado pelos órgãos de interface

c) Objetivo

i) Definir as ações necessárias para a implantação dos requisitos;

ii) Orientar e consolidar as especificações de cada área de interface;

iv) Orientar a Análise/aquisição/Locação/Desenvolvimento do sistema único.

**4. Áreas envolvidas**

a) Secretaria Municipal da Fazenda



- b) Departamento de Contabilidade
- c) Secretaria Municipal de Administração
- d) Câmara Municipal
- e) Controladoria-Geral
- f) Departamento de Tecnologia da Informação

**5. Desenvolver Ações necessárias para a implementação de sistema único integrado para a execução contábil , execução orçamentária e financeira em cumprimento aos requisitos de padrão mínimo para o SIAFIC municipal**

- a) Cientificação (Gestores , Órgãos e Poderes);
- b) Levantamento de demandas das áreas;
- c) Especificações de sistema de cada área.

**6. Procedimentos para Análise/Contratação/Desenvolvimento/Locação do sistema único:**

- a) Publicar o Plano de Ação - Decreto Municipal;
- b) Encaminhamento do Plano de Ações para ciência e divulgação:
  - i) Para o Controle Interno
  - ii) Para o Tribunal de Contas
  - iii) Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público (web/Contas Públicas/Transparência).

**7. Execução no SIAFIC a partir de 01/01/2023.**